

Projeto de Lei: ____/2018.

“Dispõe sobre a instituição de protocolo de atendimento ao cidadãos usuários da saúde pública do Município de Guaíba e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica instituído o protocolo de atendimento da saúde pública do Município de Guaíba.

Parágrafo único - O protocolo de que trata o caput deste artigo será disponibilizado impresso ao paciente no momento que fizer a solicitação do serviço e destina-se a orientar e incentivar a participação do usuário no acompanhamento e na fiscalização dos serviços prestados pelos centros de saúde e visa melhorar a qualidade do atendimento na saúde pública do município de Guaíba.

Art. 2º - O protocolo de atendimento ao cidadão da Saúde Pública será implantado e divulgado por meio da afixação de cartaz com informações sobre os procedimentos a serem realizados pelo usuário para assegurar-se de que seu atendimento seja efetuado com presteza, competência, habilidade, moralidade, legalidade, transparência, impessoalidade, responsabilidade, publicidade e eficiência.

§ 1º - As informações de que trata este artigo serão apresentadas de forma clara e objetiva, a fim de garantir ao usuário a compreensão dos procedimentos a serem adotados por ele desde a sua entrada no centro de saúde.

§ 2º - O Protocolo deverá conter a identificação do usuário, data de inclusão, tipo e especialidade do serviço prestado bem como o número para acompanhamento de cada serviço.

Art. 3º - A implantação do protocolo de que trata esta lei não exclui a responsabilidade do poder público e de seus agentes com relação à qualidade do atendimento prestado aos usuários dos postos de saúde.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíba, 01 de Março de 2018

José Francisco Sperotto
Prefeito Municipal

